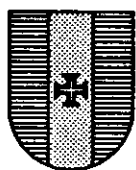


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 170

Quarta-feira, 10 de Dezembro de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1170/92:

Atribui a medalha de Mérito, em prata, a Carlos Alberto Ferreira Figueira da Silva.

Resolução nº 1171/92:

Rectifica a Resolução nº 1050/92, de 8 de Outubro.

Resolução nº 1172/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 3.033.994\$.

Resolução nº 1173/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 9.189.239\$.

Resolução nº 1174/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 1.467.565\$.

Resolução nº 1175/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 21.176.986\$50.

Resolução nº 1176/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 27.800.713\$50.

Resolução nº 1177/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 8.590.820\$.

Resolução nº 1178/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 9.150.509\$.

Resolução nº 1179/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de São Vicente, no montante de 239.356\$.

Resolução nº 1180/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 19.191.016\$.

Resolução nº 1181/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 4.170.403\$.

Resolução nº 1182/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 6.362.273\$.

Resolução nº 1183/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 7.996.300\$.

Resolução nº 1184/92:

Ratifica o despacho do Secretário Regional das Finanças que procedeu à delegação de competências no Chefe de Gabinete

Resolução nº 1185/92:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a praticar diversas formalidades no âmbito do financiamento do projecto "Ambiente Madeira".

Resolução nº 1186/92:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de juros de mora.

Resolução nº 1187/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que cria a Lei Orgânica da Secretaria Regional das Finanças.

Resolução nº 1188/92:

Atribui um subsídio à Cooperativa Agrícola do Funchal (C.A.F.), no montante de 23.000.000\$.

Resolução nº 1189/92:

Autoriza o pagamento à A.C.I.F. da quantia de 3.780.000\$.

Resolução nº 1190/92:

Atribui um subsídio à Associação de Agricultores da Madeira, no montante de 3.000.000\$.

Resolução nº 1191/92:

Nomeia o Engº José Orlando Manuel Gonçalves Andrade, Técnico Superior de 1ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio e Indústria, como representante da Região Autónoma da Madeira, no Conselho Nacional de Emergência Energética.

Resolução nº 1192/92:

Estabelece várias medidas concernentes à Comissão Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias.

Resolução nº 1193/92:

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lactínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 18.400.000\$.

Resolução nº 1194/92:

Autoriza o aumento da despesa adicional ao Concurso Público nº 92/B/007.

Resolução nº 1195/92:

Determina a aplicação à Região Autónoma da Madeira a do disposto na Portaria nº 1023/92, de 31 de Outubro.

Resolução nº 1196/92:

Determina a aplicação à Região Autónoma da Madeira do disposto na Portaria nº 1022/92, de 31 de Outubro.

Resolução nº 1197/92:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que submete a medidas preventivas as áreas afectas à construção do Centro Internacional de Feiras, Exposições e Congressos e do Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1170/92

Considerando que o Director Regional do Turismo, Carlos Alberto Ferreira Figueira da Silva, cessa funções na Administração Pública, a seu pedido, a partir de 1/11/92;

Considerando o mérito dos serviços prestados por Carlos Alberto da Silva, na área do turismo da Administração Pública desta Região Autónoma, durante 11 anos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir a Medalha de Mérito Turístico, em prata, a Carlos Alberto Ferreira Figueira da Silva, pelos relevantes serviços prestados, em prol do turismo da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1171/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Rectificar a sua Resolução nº. 1050/92, de 8 de Outubro.

Onde se lê: "Grupo Coral do Estreito da Calheta", deverá ler-se: "Grupo Coral do Arco da Calheta".

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1172/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 3.033.994\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Arruamento de ligação entre o Caniço de Baixo para a Cidade e o Livramento de Baixo - Caniço", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1173/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 9.189.239\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 101 e o Sítio do Tranqual - Campanário - 1ª. Fase, na extensão de 1.500 m", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1174/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.467.565\$00, como apoio financeiro necessário à realização

da obra: "Construção do C.M. a Norte do Campo de Futebol - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1175/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 21.176.986\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. entre o Ribeiro Serrão e o Rochão - Camacha, na extensão de 1.463,50 m - Terraplenagens e Pavimentação", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1176/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 27.800.713\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamento de São Sebastião e Acessos, na extensão de 1.883 m - Terraplenagem e Pavimentação", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1177/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 8.590.820\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 517 e o Sítio da Achada - São Jorge", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1178/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 9.150.509\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Roda e Massapez e Adegas - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1179/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 239.356\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: ""Pavimentação da E.M. 520 que liga a E.R. 104 (Vila) à E.R. 104 (Ginjas), entre os Sítios da Ribeira do Passo e Barro - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1180/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 19.191.016\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 527 (Cales e Chada) e a Cova do Arco - Arco da Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Resolução nº. 1181/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 4.170.403\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 512 entre os Sítios da Maiata de Cima e Cruz da Guarda - Porto da Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Resolução nº. 1182/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 6.362.273\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 516 de ligação entre a E.R. 101 (Lameceiros) e a Feiteira de Cima - Freguesia de Santana", integrada no Plano de investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Resolução nº. 1183/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 7.996.300\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 531 (Ingriota) e a mesma E.M. (Igreja do Monte)-Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1184/92

Nos termos da alínea b) do nº. 1 da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Ratificar o despacho do Secretário Regional das Finanças:

"No intuito de tornar os serviços mais operacionais e prontos a responder às novas exigências que se impõem, nos termos da Resolução nº. 1284/84, publicada no JORAM, I Série, nº. 36, de 13 de Dezembro, delegeo na Chefe do Gabinete, Drª. Sílvia Maria de Sousa Gomes da Silva Freitas, para além das competências próprias expressamente cometidas pela legislação em vigor, as seguintes competências:

1-Autorizar a realização de despesas com obras e aquisições de bens e serviços até o montante de 1.000.000\$00.

2-Assinar os processos de despesa da Secretaria Regional das Finanças, que deverão ter o indispensável cabimento orçamental e estar previamente autorizada a sua efectivação, pela entidade competente.

3-Exarar nos processos de pessoal da Secretaria Regional das Finanças, os despachos exigidos pelo seu desenvolvimento normal, subsequentes às decisões de admissão, nomeação e promoção.

4-Autorizar o início das férias ao pessoal afecto ao Gabinete do Secretário Regional, bem como a sua acumulação, de acordo com o mapa de férias e aprovar o respectivo plano anual.

5-Autorizar no respeitante ao pessoal afecto ao Gabinete do Secretário, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situações que dê lugar à reversão do vencimento de exercício

e o seu respectivo processamento.

6- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes afectos ao Gabinete do Secretário, tenham direito, nos termos da Lei.

7- Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal afecto ao Gabinete do Secretário.

8- Nas ausências e impedimentos do Chefe do Gabinete estas competências serão exercidas pelo meu Assessor Dr. António Eusébio Fernando Camacho Coelho”.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1185/92

Considerando o financiamento do projecto “Ambiente Madeira” contraído junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que, o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimentos, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à segunda amortização de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimentos serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 10 de Junho e 10 de Dezembro de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimentos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da sexta prestação de juros e segunda amortização do capital nas moedas a seguir indicadas:

2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

4) A presente despesa tem cabimento no orçamento de 1992, nas seguintes rubricas:

- Para os juros:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

- Para o capital:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MOEDA	JUROS	CAPITAL
ECU	54 486,28	15 934,02
DEM	193 372,44	64 417,94
FRF	623 982,56	177 341,43
FB	2 019 793,00	581 250,00
CHF	143 268,47	56 435,05

MOEDA	CONTA / BANCO
ECU	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM.
DEM	Conta de "Europäische Investitions bank (Sonderkonto P - Nº. 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.
FRF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P - Nº. 5703/9) junto de "Banque de France," Paris.
FB	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P - Nº. 100 0085 086-51) junto de "Banque Nationale de Belgique", Bruxelles.
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte Nº. PO-119-087.0) junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich.

Resolução nº. 1186/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do sistema bancário à liquidação de juros de mora, nas moedas e montantes abaixo indicados:

2) O pagamento das importâncias referidas deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

4) A presente despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

MOEDA	JUROS	CAPITAL
ECU	54 486,28	15 934,02
DEM	193 372,44	64 417,94
FRF,	623 982,56	177 341,43
FB	2 019 793,00	581 250,00
CHF	143 268,47	56 435,05

MOEDA	CONTA / BANCO
ECU	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM.
DEM	Conta de "Europäische Investitions bank (Sonderkonto P - N.º. 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.
FRF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P - N.º. 5703/9)" junto de "Banque de France," Paris.
FB	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "(compte spécial P - N.º. 100 0085 086-51)" junto de "Banque Nationale de Belgique", Bruxelles.
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte N.º. PO-119-087.0) junto de "Swiss Bank Corporation", Zurich.

Resolução n.º. 1187/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que cria a Lei Orgânica da Secretaria Regional das Finanças.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 1188/92

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Funchal (C.A.F.), é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o papel de relevo que aquela cooperativa tem, ao longo dos anos, desempenhado para o desenvolvimento da Agricultura Regional;

Nestes termos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Conceder, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º. 9/90/M, um subsídio no montante de 23.000.000\$00 à Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L.

O presente subsídio será suportado pela rubrica inscrita no orçamento privativo do FRIGA - 05.01.01 - D.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º. 1189/92

Considerando que, através da Resolução n.º. 766/91, de 18 de Julho, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º. 984/91, de 5 de Setembro, o Conselho do Governo atribuiu à A.C.I.F. - Associação Comercial e Industrial do Funchal, um subsídio anual, no montante de 7.560.000\$00;

Considerando que, pela Resolução n.º. 269/92, de 18 de Março, foi autorizado o pagamento de 50% daquele subsídio, no montante de 3.780.000\$00 relativo ao primeiro semestre de 1992;

Assim.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Autorizar o pagamento à A.C.I.F. da quantia de 3.780.000\$00, correspondente a 50% do subsídio acima referido, relativo ao segundo semestre do ano em curso.

O presente encargo será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1190/92

Considerando que, está em curso na Comunidade Europeia uma proposta de regulamento visando a criação de uma Organização comum para o sector da banana;

Considerando que, face à importância sócio-económica de que se reveste a cultura da banana para a Região Autónoma da Madeira, é necessário que se desenvolvam acções a diversos níveis, como forma de se obter uma solução satisfatória para os interesses regionais;

Considerando que a Associação de Agricultores da Madeira, tem desenvolvido todo um trabalho meritório na defesa desta cultura, nomeadamente participando nas diversas iniciativas que a Associação Europeia de Produtores de Banana (APEB) tem desenvolvido na defesa da cultura da bananeira;

Considerando que estas acções envolvem custos elevados e que a Associação de Agricultores da Madeira não dispõe de receitas próprias que permitam suportar os encargos resultantes com a participação em reuniões em Canárias, na Comissão de Agricultura do Parlamento Europeu e na realização da última Assembleia Geral da APEB;

Considerando finalmente a importância que o Governo Regional atribui às iniciativas daquela Associação;

Assim,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Autorizar a atribuição de um subsídio à Associação de Agricultores da Madeira, no montante de 3.000.000\$00, para financiamento das acções desenvolvidas por esta Associação no âmbito da APEB.

O presente encargo será processado pela rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Divisão 01, Subdivisão 06, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1191/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Nomear o Eng.º José Orlando Manuel Gonçalves Andrade, Técnico Superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Comércio e Indústria, como representante da Região Autónoma da Madeira, no Conselho Nacional de Emergência Energética, criada pela Resolução do Conselho de Ministros nº. 29/92, de 18 de Agosto.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1192/92

Considerando que é necessário proceder à alteração da composição da Comissão Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias de modo a adaptá-la à nova orgânica do Governo Regional definida no Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, publicado no Suplemento da Série I-A do Diário da República nº. 261, de 11 de Novembro;

Considerando a necessidade de adaptar aquela Comissão à evolução do processo de integração comunitário, nomeadamente aos desafios do Mercado Interno e da União Política;

Considerando que é oportuno, face à experiência adquirida nos últimos anos, flexibilizar o funcionamento daquela Comissão;

Considerando a necessidade de proceder à alteração das Resoluções do Conselho do Governo nºs. 273/86 e 275/90, publicadas na I Série do Jornal Oficial da RAM, respectivamente de 13 de Março de 1986 e 26 de Março de 1990;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

1-A Comissão Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias, adiante designada por Comissão, tem como objectivos assegurar a coordenação entre os vários departamentos da Administração Regional, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições a assumir pelo Governo Regional nos assuntos relativos às Comunidades Europeias.

2-A Comissão é presidida pelo Director Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa, tem como Vice-Presidente o Director de Serviços dos Assuntos Europeus da Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa, e é composta por:

a) Dois representantes da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, um pelos sectores da agricultura, florestas

e pecuária, e outro pelo das pescas;

b) Um representante da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação;

c) Um representante da Secretaria Regional do Turismo e Cultura;

d) Dois representantes da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, um pelos sectores das obras públicas, estradas, habitação, saneamento básico e recursos hídricos, outro pelos sectores do urbanismo e ambiente;

e) Um representante da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

f) Dois representantes da Secretaria Regional das Finanças, um pelas áreas da administração pública, finanças, informática e orçamento e outro pelas áreas do planeamento e estatística;

g) Dois representantes da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, um pelos sectores das comunicações e transportes e outro pelo comércio, indústria e energia;

h) Um representante da Secretaria Regional da Educação;

3-Para a prossecução dos seus objectivos compete à Comissão designadamente:

a) Apresentar propostas relativas às grandes linhas de orientação quanto aos assuntos comunitários com interesse para a Região;

b) Deliberar sobre todas as matérias onde se revele necessária a coordenação das posições a assumir pelo Governo Regional, definindo, no plano técnico, as posições negociais a adoptar;

c) Acompanhar regularmente o impacte da integração europeia na economia regional;

4-A Comissão reunirá mensalmente em plenário e sempre que o seu presidente a convocar.

5-O secretariado das reuniões da Comissão será assegurado pela Direcção Regional das Comunidades Europeias e da Cooperação Externa.

6-Sempre que as circunstâncias o justifiquem e em função das matérias a analisar, o Presidente da Comissão poderá convocar representantes de outros departamentos, autarquias e instituições sob tutela do Governo Regional.

7-O funcionamento da Comissão será regido por regulamento interno.

8-São revogadas as Resoluções nºs. 273/86 e 275/90, publicadas na I Série do Jornal Oficial da RAM de 13 de Março de 1986 e de 26 de Março de 1990, respectivamente.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1193/92

Ao abrigo do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 18.400.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Novembro de 1992.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP-UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1194/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

1º. - Autorizar o aumento da despesa no montante de 10.052.503\$00, em Adicional ao Concurso Público nº. 92/B/007.

2º. - A despesa em questão tem cabimento no Orçamento do Centro Hospitalar do Funchal, para o ano em curso, na rubrica 3.1.2.4.6.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1195/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Aplicar à Região Autónoma da Madeira a Portaria nº. 1023/92, de 31 de Outubro, diploma que vem actualizar o Subsídio de Educação Especial, aplicável às Cooperativas e Associações de Ensino e Reabilitação de Crianças inadaptadas.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1196/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Aplicar à Região Autónoma da Madeira a Portaria nº. 1022/92, de 31 de Outubro de 1992, diploma que vem actualizar o Subsídio de Educação Especial, aplicável aos Colégios de Ensino Especial.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1197/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que submete a medidas preventivas, as áreas afectas à construção do Centro Internacional de Feiras, Exposições e Congressos e do Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p>ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>2 200\$00</td> <td></td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p>Notas e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescentem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	2 200\$00		1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00							
Cada Série	2 200\$00		1 100\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"